

# Semanário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal nº 04, de 29 de dezembro de 1955  
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação  
Administração: Romero Rodrigues Veiga



## ATOS DO PREFEITO – 1ª PARTE

### PORTARIA Nº 0319/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a Prefeitura Municipal de Fagundes - PB, pelo período de 01 (um) ano, do servidor municipal HELDER MELQUISEDEC DA SILVA GOMES, mat. 20384, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, em regime de permuta com o funcionário daquela Prefeitura, GERALDO DE MOURA FERREIRA, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 18 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2018.

### PORTARIA Nº 0320/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba/PB, pelo período de 01(um) ano, d(a) servidor(a) MARIZA RODRIGUES MOSCOSO, mat. 11593, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de setembro de 2018.

### PORTARIA Nº 0321/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.346-18 de 27/08/2018;

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a servidora ANDRÉA SARAIVA DE ANDRADE, mat. 25459, do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de setembro de 2018.

### PORTARIA Nº 0325/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.394-18 de 04/09/2018;

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, o servidor AGAMENON LIMA, mat. 8981, do cargo efetivo de Assistente de Enfermagem I, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 04 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

### PORTARIA Nº 0326/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.383-18 de 03/09/2018;

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, o servidor DJALMA SILVA, mat. 7247, do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 03 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

### PORTARIA Nº 0327/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.385-18 de 03/09/2018;

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a servidora LUCIMARY SANTOS SILVA, mat. 6726, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 03 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

### PORTARIA Nº 0328/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.384-18 de 03/09/2018;.

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, o servidor HERBERTH RÉGIS DE ARAÚJO, mat. 12171, do cargo efetivo de Médico II, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 03 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

**PORTARIA Nº 0329/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE**

**FAZER VOLTAR** às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **GABRIELLE DE LIMA SOUSA**, mat. 24743, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2**, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava de Licença com Vencimentos para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

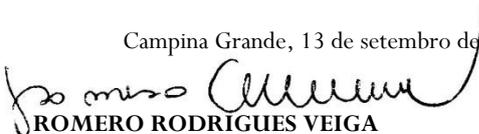
**PORTARIA Nº 0330/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 34, Inciso VIII, da Lei Municipal 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal, e ainda, de acordo com solicitação contida no Processo nº. 02.378-18, datado de 31/08/2018;

**RESOLVE**

**TORNAR VAGO** o cargo de **Professor de Educação Infantil 2**, ocupado pelo(a) servidor(a) **GABRIELLE DE LIMA SOUSA**, mat. 24743, lotado(a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 31 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

  
**ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.06.110/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **RENATA AGUIAR JINKINGS SILVA - EPP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 6.202,95 (seis mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO:** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.034/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/4490.52/000/001/015/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Renata Aguiar Jinkings Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2018.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.06.111/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

BRINQUEDOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 13.709,55 (treze mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO:** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.034/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.1015.2025/4490.52/000/001/015/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Wagner Cartaxo Marques. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2018.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.01.019/2017**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 2.01.019/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **FLAUMIR BARBOSA LEITE - ME. PRAZO:** o **PRAZO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27 de setembro a assinatura deste termo aditivo. **LICITAÇÃO:** **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.01.005/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flavio Lyra Batista e Flaumir Barbosa Leite. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.01.020/2017**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 2.01.020/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **JOSÉ WILSON SANTOS - ME. PRAZO:** o **PRAZO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27 de setembro de 2018. **LICITAÇÃO:** **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.01.005/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flavio Lyra Batista e José Wilson Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.14.072/2017**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.14.072/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP. PRAZO:** O **PRAZO** do **CONTRATO** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04 de outubro de 2018. **LICITAÇÃO:** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.034/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Rosildo de Lima Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de setembro de 2018.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.02.002/2018  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Secretário, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 15:00 horas do dia 25 de setembro de 2018, na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, AMOSTRA do SISTEMA CONTÁBIL E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – QUE REGISTRE E CONTROLE DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, EXTRA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, NÃO FINANCEIRA(PATRIMONIAL), PLANEJAMENTO E QUE ESTEJA ATUALIZADA COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF E DEMAIS DITAMES LEGAIS, ADJUDICADA nesse Pregão em favor da Empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 37.432.689/0001-33.

Campina Grande, 20 de setembro de 2018.

**JOAB PACHECO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.009/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.009/2018  
AVISO DE RESULTADO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.009/2018, que tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNÇÃOIS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, foi declarado FRACASSADO.

Campina Grande, 20 de setembro de 2018.

**GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES**  
PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Convênio nº 022/2018/SEDE/PMCG. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para REALIZAÇÃO DE VIAGEM À CIDADE DE SÃO LUÍS - MA, PARA TEMPORADA DE APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS, CURSOS, OFICINAS E SEMINÁRIOS, NO PERÍODO DE 15 A 20 DE OUTUBRO DE 2018, NA III SEMANA

MARANHENSE DE DANÇA, APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB.”. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.182,30. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2038; 3350-41; 000. **VIGÊNCIA:** 60 dias. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E ANA CAROLINE COSTA VIEIRA.

**ROSÁLIA BORGES LUCAS**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP****PORTARIA Nº047/2018/STTP/CG**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 3.275, de 26 de Agosto de 1999 e o decreto Nº 2.948, de 26 de Junho de 2001.

**CONSIDERANDO** a decisão judicial presente aos autos de Nº 0008898-58.2012.815.0011, a qual determina a retificação da Portaria Nº 017/2007/STTP/CG.

**RESOLVE**

**RETIFICAR a Portaria Nº 017/2007**, datada no dia 19 de Abril de 2007 nos seguintes termos:

Onde se lê “a partir da presente data”, Leia-se “a partir do dia 20 de Abril de 2007”

  
**FELIX ARAÚJO NETO**  
SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DE OBRAS****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.007/ 2017/SECOB/PMCG. **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2017/SECOB/PMCG.** **PARTES:** SECOB/PMCG E SOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CANAL DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA. **OBJETIVO:** ACRESCIMO DO VALOR NO MONTANTE DE **R\$ 27.821,90**, (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATADO DE **R\$ 180.759,58** (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA **R\$ 208.581,48** (DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO: FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA: 15 451 1025 1009; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51; FONTE DE RECURSOS: 000; RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 3926, COM FULCRO NO ART. 65, I, “A” E “B”, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E YURY GUIMARÃES GOMES SILVA. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2018.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.14.050/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 11 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.08.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.1025.2071/3390.30/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Rosélia Pereira da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2018.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA DE CULTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.12.013/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e **SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI - ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE VÍDEO E MONITORAMENTO NO PRÉDIO DO CEU DAS ARTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 11 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 2.12.013/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13.392.1022.2063/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Joselito Germano Ribeiro e Thuanny Alves de Melo Oliveira. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2018

**JOSELITO GERMANO RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP2. 01.006/2018-GP**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP0006/2018, que objetiva: Locação de um imóvel situado a Rua Antenor Navarro, 384 - Prata - Campina Grande - PB, para funcionamento do Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM - RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **Rose Tejo Bezerra Ribeiro Nogueira-ME - R\$ 33.600,00.**

Campina Grande - PB, 14 de setembro de 2018.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25013/2018**

O pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande – PB, TORNA PÚBLICO que, após análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa ANDERSON COSTA NASCIMENTO - ME, CNPJ: 26.873.236/0001-26, contra ato do pregoeiro no Pregão Presencial nº 25013/2018, decidiu conhecê-lo e julgá-lo IMPROCEDENTE, conforme Parecer Jurídico nos autos. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL. Com base nos elementos constantes do processo correspondente RESOLVE ADJUDICAR a: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - R\$ 41.340,00; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 20.170,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 27.036,20; SUPRIMAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 329.551,00; Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6275.

Campina Grande - PB, 14 de Setembro de 2018.

**JOAO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**  
PREGOEIRO OFICIAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 06 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos e banners para atender as necessidades da STTP. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Campina Grande - PB, 21 de Maio de 2018.

**POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA**  
PREGOEIRA OFICIAL

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos e banners para atender as necessidades da STTP; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO ALVES AMARAL JUNIOR - R\$ 7.510,00; **IND.& COM. EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - R\$ 58.000,00; JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION EIRELLI - R\$ 57.325,00; MARCELO ARAUJO DOS**

SANTOS - R\$ 230.269,50; ZAP IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELLI - R\$ 89,00.

Campina Grande - PB, 03 de Julho de 2018.

**FELIX ARAUJO NETO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços implantação de **LOMBADA FÍSICA EM CONCRETO BETUMINOSO. FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/ **STTP:** 05.010 **SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS 15.451.1025.2091** - Ações de Melhoria no Sistema de Transito. 4490.51.99 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00069/2018 - 16.05.18 - J P Construções e Serviços - R\$ 243.060,69.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos e banners para atender as necessidades da STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00015/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito. 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas 33902.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00102/2018 - 03.07.18 - **ANTÔNIO ALVES AMARAL JUNIOR** - R\$ 3.755,00; CT Nº 00103/2018 - 03.07.18 - **IND.& COM. EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA** - R\$ 29.000,00; CT Nº 00104/2018 - 03.07.18 - **JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION EIRELLI** - R\$ 35.820,00; CT Nº 00105/2018 - 03.07.18 - **MARCELO ARAUJO DOS SANTOS** - R\$ 128.029,50; CT Nº 00106/2018 - 03.07.18 - **ZAP IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELLI** - R\$ 89,00.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.621/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 01 de Outubro de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.621/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBSP'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DURANTE 12 MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 12 de Setembro de 2018.

**ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**  
PREGOEIRA OFICIAL

#### PORTARIA GS-SMS/PMCG Nº 015/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.182, de 26 de Dezembro de 1990, e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público (nº. 8666/1993),

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar os servidores: **FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE, EURIVALDO DE ARAÚJO, e ROSEMEIRE DA SILVA VIEIRA** representantes da Diretoria de Planejamento e Regulação em Saúde; **DENYBERGSON CARVALHO ALBUQUERQUE**, representante dos servidores dos Serviços Próprios da Rede de Atenção em Saúde; e **THAÍSE DE LIMA LICARIÃO NOGUEIRA**, representante da Auditoria em Saúde; vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como membros titulares, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** nos processos de CHAMAMENTO PÚBLICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.

**Art. 2º.** Compete a Comissão Especial de Seleção:

I – Receber os documentos e programas de trabalho previstos no Edital de Chamamento Público;

II – Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, bem como declarar os vencedores dos processos de seleção;

III – Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV – Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

V – Encaminhar o resultado do Chamamento Público à Comissão Permanente de Licitação para dar seguimento às providências de contratualização.

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do "caput" deste artigo.

**Art. 3º.** O prazo de validade da presente Portaria será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019, ficando revoga da Portaria GS-SMS/PMCG nº. 007/2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 03 de setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL (1ª FASE)**  
**2ª CHAMADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.**  
**16.004/2018/SMS/FMS/PMCG**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** dos Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina

Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, através da Portaria SMS/GS nº 15/2018, de 03 de setembro de 2018 e ainda pelo Art. 51, “caput” c/c o art. 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990; e Lei Municipal nº 4.335/2005; Portaria GM/MS 1.034/2010; torna público o resultado da 1ª fase DA 2ª Chamada do Chamamento em epígrafe, a saber: proponentes habilitados no que tange à documentação de caráter jurídico e fiscal. Consideram-se **HABILITADOS**: 1. Laboratório de Análises Clínicas Luiz Ribeiro LTDA. – ME (CNPJ nº. 10.852.325/0001-56); 2. UCD Diagnóstico – Unidade Científica de Diagnóstico (CNPJ nº. 00.811.657/0001-39); 3. Serviços de Otorrinolaringologia Santa Clara LTDA. (CNPJ nº. 03.833.073/0001-52) e 4. UDM – Unidade de Diagnóstico da Mulher (CNPJ nº. 02.225.164/0001-42). Não restaram participantes inabilitados nesta fase do processo. Dado o comando para devida publicação deste resultado, o chamamento do Chamamento prossegue com a 2ª fase, que compreende a Habilitação Técnica (Auditoria em Saúde) e o julgamento das propostas oferecidas.

Campina Grande/PB, 17 de setembro de 2018.

**FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.623/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.622 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE: “EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA” PARA PROCEDIMENTO DE ESTUDO ELETROFISIOLOGICO (ABLAÇÃO). – CLÍNICA DOM RODRIGO LTDA, NO PRAZO DE 180 DIAS DEPOIS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, CNPJ nº 00.853.492/0001-68, no valor global de R\$ 14.852,07 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO. 014 (SUS).**

Campina Grande, 06 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.14.049/2018. **PARTES:** Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **JOSÉ ANTONIO DA SILVA LOCAÇÕES DE ONIBUS - ME. OBJETO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS MOVIDOS A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS. CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, PARA TRANSPORTE DOS GARIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/mês Totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.014/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.452.1026.2076/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e José Antonio da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de setembro de 2018.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

#### SECRETARIA DE OBRAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** termo aditivo nº 3 ao Contrato nº 2.08.012/2017/SECOB/PMCG, Concorrência nº 2.08.004/2017/SECOB/PMCG Partes: SECOB/PMCG e construtora Rocha Cavalcante Ltda. **Objeto Contratual:** Execução de Pavimentação Asfáltica nos Bairros: Alto Branco, Catolé, Centro, Conceição, Lauritzen, Liberdade, Malvinas, Palmeira, Pedregal e Quarenta, no Município de Campina Grande – Pb. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo por mais **210 (duzentos e dez)** dias a contar de 24/09/2018. **Fundamentação:** art. 57, I, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93;. **Signatários:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e José de Arimatéa Rocha. **Data da Assinatura** 17/09/2018.

#### FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON

#### EDITAL Nº 01.2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/201.8 - PROCON-CG-GAB

#### OBJETO: NULIDADE DE EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO, ANO 2017

Considerando o princípio da Isonomia constitucional que consagra que todos em iguais condições devem ser tratados de modo igual;

Considerando o artigo 37 da Constituição Federal que vincula a Administração Pública a observância obrigatória aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que a Administração Pública, mediante ato vinculado e/ou ato discricionário, deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**A COORDENADORIA DE PROCON DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE,** neste ato representado pelo

**COORDENADOR EXECUTIVO**, com sede na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, nº. 226, Bairro Centro, Campina Grande- PB, revendo os procedimentos e atos praticados pela anterior gestão, faz saber aos interessados e demais munícipes que torna nulos o edital e o resultado da seleção de processo seletivo de estágio para cadastro de reserva, da Coordenadoria Executiva do órgão, no ano de 2017, pelas razões de fato e de direito a seguir, expostas:

1- Ausência de designação de comissão para elaboração, aplicação e avaliação da respectiva seleção;

2- Ausência de publicação nos órgãos oficiais do Estado, especialmente, no semanário Municipal;

3- Vício insanável na cláusula 3.1 que diz: "Estar matriculado nas instituições de ensino superior conveniadas com o Procon Municipal de Campina Grande (universidade Estadual da Paraíba, Faculdade Reinaldo Ramos, Faculdade de ciências sociais Aplicadas e Faculdade de Campina Grande)", desse modo o direcionamento quanto a instituição que o participante do Concurso deve estar vinculado viola o ordenamento jurídico vigente, sobre tudo a isonomia constitucional;

4- Ausência de ampla publicidade, princípios do art. 37, caput da CF;

Portanto, pelo presente instrumento e na forma admitida pelo Ordenamento Jurídico Brasileiro, **A COORDENARIA DO PROCON MUNICIPAL RESOLVE ANULAR O EDITAL E RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO, NO ANO DE 2017**, pelas razões expressas.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se.

Após os procedimentos de praxe, dê-se baixa, e arquivem-se.

Campina Grande – PB, 06 de Setembro de 2018.

**RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR**  
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL

**KELLY LEITE AGRA**  
ASSESSORA JURÍDICA

**IRENE RAYANE DE OLIVEIRA CONSEVA**  
ESTAGIÁRIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2018**

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Contratação de Empresa para

fornecimento de forma parcelada de Aquisição de Metais, para suprir as necessidades da STTP Superintendência de Transito e Transportes Públicos. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR: Pergon Distribuidora de Material de Construção Ltda						
CNPJ: 19.894.881/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18. ROLO COM 1 KG	BELGO	KG	1500	11,75	17.625,00
13	FERRO QUADRADO 3/8	SINOBRAS	UND	150	25,70	3.855,00
<b>TOTAL</b>						21.480,00

VENCEDOR: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELLI						
CNPJ: 29.805.880/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARAME RECOZIDO Nº 18. ROLO COM 1 KG	SIGMA	KG	1500	8,04	12.060,00
3	BARRA CH 1.1/2 X 1/8. VARA COM 6 M	AÇO CEARENCE	UND	200	27,89	5.578,00
4	CHAPA GALVANIZADA Nº 18 DE 2,00 X 1,0	AÇO CEARENCE	UND	400	125,02	50.008,00
5	CHAPA GALVANIZADA Nº 18 DE 2,00 X 1,20	AÇO CEARENCE	UND	300	163,88	49.164,00
6	CHAPA GALVANIZADA Nº 20 DE 2,00 X 1,00	AÇO CEARENCE	UND	150	106,00	15.900,00
7	ELETRODO 1/8	SIGMA	KG	350	10,50	3.675,00
8	FERRO BARRA LISA AÇO 1/2 1020	SILAT	UND	200	28,90	5.780,00
9	FERRO DE CONSTRUÇÃO 10.0 mm. VARA COM 12 M	SILAT	UND	200	39,00	7.800,00
10	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 mm. VARA COM 12 M	AÇO CEARENCE	UND	250	7,90	1.975,00
11	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6.3 mm. VARA COM 12 M	AÇO CEARENCE	UND	150	16,00	2.400,00
12	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8.0 mm. VARA COM 12 M	SILAT	UND	150	25,80	3.870,00
14	FERRO QUADRADO 1/2	SILAT	UND	50	40,90	2.045,00
15	METALON 20 X 30 CH 18. VARA COM 6 M	AÇO CEARENCE	UND	40	37,25	1.490,00
16	METALON 50 X 30 CH 16. VARA COM 6 M	AÇO CEARENCE	UND	40	75,00	3.000,00
17	METALON 50 X 50 CH 16. VARA COM 6 M	AÇO CEARENCE	UND	40	97,40	3.896,00

18	METALON 70 X 70 CH 16. VARA COM 6 M	AÇO CEARENCE	UND	50	124,00	6.200,00
19	TUBO GALVANIZADO 2" - CH 14" - PATENTE	AÇO CEARENCE	UND	2000	137,60	275.200,00
20	TUBO GALVANIZADO ROSCA 2" - CH 14" - PATENTE	ARCELORMITTAL	UND	2000	229,99	459.980,00
21	TUBO GALVANIZADO ROSCA 3" - CH 1/8 - PATENTE	ARCELORMITTAL	UND	350	488,00	170.800,00
22	TUBO GALVANIZADO ROSCA 4" - CH 1/8 - PATENTE	ARCELORMITTAL	UND	100	580,00	58.000,00
<b>TOTAL</b>						1.138.821,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Pergon Distribuidora de Material de Construção Ltda.  
Item(s): 2 - 13.  
Valor: R\$ 21.480,00.

- PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELLI.  
Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22.  
Valor: R\$ 1.138.821,00.

Total: R\$ 1.160.301,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

**FELIX ARAUJO NETO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO LTDA**

**PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 397**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **NORMA CANDEAS VIANA - Mat. 393**, lotada na Secretaria de Administração do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 398**

De 04 de setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA LUZINETE PORDEUS LISBOA - Mat. 4563**, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 399** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **JOSANE DUARTE GUIMARÃES - Mat. 12.820**, lotada na Secretaria de Planejamento do Município e **Mat. 11.098**, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 400** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **EDNALDO DO MONTE SANTOS - Mat. 14.778**, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº.

1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 401** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JOSÉ FELIPE DINIZ MONTEIRO - Mat. 5486**, lotado na SESUMA.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 402** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **ROSANGELA HOLANDA DE ARAÚJO - Mat. 12819**, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 403**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **ANTÔNIO MONTEIRO COSTA FILHO - Mat. 6916**, lotado na Secretaria da SEFIN.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 404**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA GORETE DE MEDEIROS ARRUDA - Mat. 1752**, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 405**

De 04 de setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.

6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **LUCIA DE FÁTIMA ROCHA CAROLINO - Mat. 1950**, lotada na Secretaria da Cultura do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 406**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA ELIZABETH N. C. SILVA - Mat. 5001**, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 407**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **GERCILENA SUCUPIRA MEIRA – Mat. 2752**, lotado na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 408**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **ELIANE LEITE GOMES – Mat. 6472**, lotado na Secretaria de Administração do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 409**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA**

**TEREZA DIAS GOMES – Mat. 6036**, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 410**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA GORETE VILAR DE QUEIROZ – Mat. 1000**, lotada na Secretaria da Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.****PORTARIA Nº 411**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **ANA LUCIA DE SOUZA SILVA – Mat. 7410 e Mat. 9133**, lotada na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**,

Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 412** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **ADALGISA OLIVEIRA DA COSTA - Mat. 2719**, lotada na Secretaria de Administração do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 413** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JOÃO BATISTA BARROS MEIRA - Mat. 937**, lotado na SAD e **Mat. 26.273**, lotado na SECULT.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 414** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **JOSINELIA BARBOSA LEÃO - Mat. 1009**, lotada na Secretaria da Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 416** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JAIRO ALVES DE QUEIROZ - Mat. 4466**, lotado na SEDUC do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 417

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE - Mat. 20.850**, lotado na SEFIN.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 418

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA - Mat. 9871**, lotado na SAÚDE.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 419

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JOSÉ ARAÚJO BATISTA - Mat. 2835**, lotado na SEPLAN.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 420

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **VITÓRIA APARECIDA PEREIRA VITOR - Mat. 3349**, lotada na SEDE do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 421

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**,

conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **AURELIO FERNANDES DE MORAIS - Mat. 3041**, lotada na SEMAS.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 422** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **RODRIGO MARCELINO FELIX DE ANDRADE - Mat. 20749**, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 423** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **EDNARDO MAIA FILHO - Mat.2722**, lotado na Secretaria de Administração do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 424** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **EDSON ROBERTO DE SOUZA - Mat. 26024**, lotado no Gabinete do Prefeito.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 425** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **ALBA LUCIA PEREIRA RAMOS - Mat. 7093**, lotada na SECOB.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº.

1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 426** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **PETRONILIA GONÇALVES DE BARROS - Mat. 21707**, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 427** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JANDUÍ GOMES DE OLIVEIRA - Mat. 21019**, lotado na Secretaria da SESUMA.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 428**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **CELINA BENIGNA PADILHA VILLAR BARRETO - Mat. 12121**, lotado na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 429**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **CLEBER DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO - Mat. 8929**, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 430**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA JANE DE OLIVEIRA - Mat. 5207**, lotada na Secretaria da SEFIN.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 431** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA DE LOURDES GOMES DOS ANJOS - Mat. 14364**, lotada na Secretaria da Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 432** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**,

conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **ROSILENE NASCIMENTO BRASILEIRO - Mat. 8625**, lotada na Secretaria da Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 433** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **ANTÔNIO DAGOBERTO PONTES - Mat. 4235**, lotado no Gabinete do Prefeito.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 434** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **ELIZABETE DE LIMA ALMEIDA - Mat. 20834**, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº. 435** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SOARES - Mat. 9740 e Mat. 26.201** lotada na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 437** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JOSE GOMES DE MELO - Mat. 990**, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE**

**SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 438** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **MARCO TULLIO ZIRPOLI - Mat. 7072**, lotado na SESUMA.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 441** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **CLARA LÚCIA ALVES DA SILVA - Mat. 3495**, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

PORTARIA Nº 442

De 04 de Setembro de 2018.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **ELISABETH CAVALCANTI DE MENEZES - Mat. 12125**, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 443

De 04 de Setembro de 2018.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MÔNICA MARIA PIMENTEL - Mat. 20755**, lotada na SECOB.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 444

De 04 de Setembro de 2018.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **LINDALVA GUEDES POLICARPO - Mat. 8510**, lotada na Secretaria da Semas do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 445

De 04 de Setembro de 2018.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA G. FERREIRA - Mat. 6551**, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

PORTARIA Nº 447

De 04 de Setembro de 2018.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**,

conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **GENILDO DE ARRUDA BRASIL - Mat. 8001**, lotado na SEPLAN.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 448** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JOSÉ BENICIO DE SILVA FILHO - Mat. 25.711**, lotado na Secretaria de Obras do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 449** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA DO CARMO GOUVEIA DE ARAUJO - Mat. 2239**, lotado na Secretaria de Administração do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 450** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JOSÉ LEONIDAS MACIEL DA SILVA - Mat. 20918**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº. 451** De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **DALVA LUCIA CUNHA DA SILVA- Mat. 10.083 e Mat. 26.206**, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE**

**SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 453**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA - Mat. 26355**, lotada na Secretaria de Administração do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 454**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JOSE CARLOS SIMÕES ALVES - Mat. 10.876 e Mat. 26.264**, lotado na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 456**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **SEVERINO DO RAMO MENDES - Mat. 1969**, lotado na Secretaria de Administração do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 457**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **PEDRO DOS SANTOS - Mat. 2419**, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRA-SE.**

**PORTARIA Nº 458**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.

6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor da servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA – Mat. 11.311**, lotada na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 459**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **JURANDI FERREIRA DE LIMA- Mat. 8697**, lotado na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 460**

De 04 de Setembro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **ARNALDO ISRAEL DE SOUZA – Mat. 10.168**, lotado na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**JOSÉ FERNANDES MARIZ**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 13:30 horas do dia 01 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, som e iluminação para eventos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com). Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Campina Grande - PB, 13 de Setembro de 2018.

**POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA**  
PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 02 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de brindes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com). Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Campina Grande - PB, 17 de Setembro de 2018.

**POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA**  
PREGOEIRA OFICIAL

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00032/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2018, que objetiva: Aquisição de bicicletas e capacetes para ciclistas tamanho infantil com regulação, como premiação para as escolas ganhadoras da VI Olimpíadas de Trânsito, realizadas pela STTP.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVALDO LINS DE ALBUQUERQUE - R\$ 7.969,51.

Campina Grande - PB, 17 de Setembro de 2018.

**FELIX ARAUJO NETO**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de bicicletas e capacetes para ciclistas tamanho infantil com regulação, como premiação para as escolas ganhadoras da VI Olimpíadas de Trânsito, realizadas pela STTP..  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00032/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transporte públicos 15 451 1025 2091 - Ações de melhoria no sistema de trânsito 0000 - Recursos Ordinários 3390.39 99 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00135/2018 - 18.09.18 - **EDVALDO LINS DE ALBUQUERQUE** - R\$ 7.969,51.

**ATOS DO PREFEITO – 2ª PARTE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 130 De 27 de Agosto de 2018.**

**REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 129/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Revoga-se a Lei Complementar 129/2018 de 26 de Julho de 2018 de autoria de vários vereadores, que modifica a Lei Complementar nº 128/2018 de autoria do Poder Executivo no seu artigo 1º.

**Art. 2º** - Revoga as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 6.708 De 12 de Setembro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, pelo menos, uma vez por mês, nas escolas de ensino fundamental deste Município.

**§1º** - A execução do Hino Nacional, mencionado neste caput, será executado na primeira segunda-feira de cada mês, antes do início das aulas.

**§ 2º** - Caso a segunda-feira, especificado no parágrafo anterior, seja feriado ou ponto facultativo, a execução ocorrerá no dia útil seguinte.

**Art. 2º** São objetivos da presente norma:

I- Conhecer o Hino Nacional, bem como compreender o seu significado;

II- Valorizar o Hino Nacional e a bandeira brasileira;

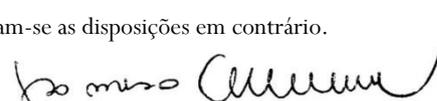
III- Desenvolver o senso de patriotismo.

IV- Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.

V- Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 6.969 De 10 de setembro de 2018.**

**DENOMINA DE AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

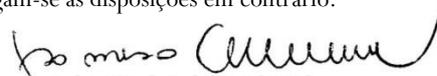
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º**- Fica denominada de **AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 6.970 De 10 de setembro de 2018.**

**DENOMINA DE JOSÉ CURSINO DE SIQUEIRA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

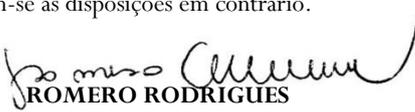
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º-** Fica denominada de **JOSÉ CURSINO DE SIQUEIRA**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.971

De 10 de setembro de 2018.

**DENOMINA DE DOUTOR JOSÉ CARLOS RAMOS TEJO, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

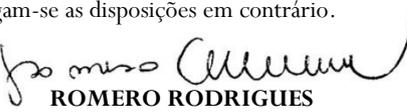
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º-** Fica denominada de DOUTOR JOSÉ CARLOS RAMOS TEJO, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.972

De 10 de setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “FRANCISCO JOSENILTON VELOSO (SHAOLIN)” O CENTRO COMERCIAL E CULTURAL CINE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

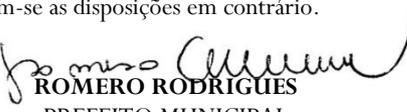
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º-** Fica denominado de “FRANCISCO JOSENILTON VELOSO (SHAOLIN)” o Centro Comercial e Cultural Cine Capitólio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.973

De 10 de setembro de 2018.

**DENOMINA DE SILVIO CARLOS SOUSA SILVA, UMA DAS NOVAS RUAS DO COMPLEXO ALUISIO CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

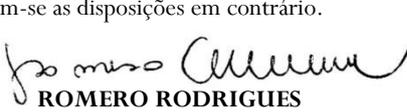
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º-** Fica denominada de **SILVIO CARLOS SOUSA SILVA**, uma das novas ruas do Complexo Aluisio Campos, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.974

De 10 de setembro de 2018.

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O “DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 05 DE OUTUBRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

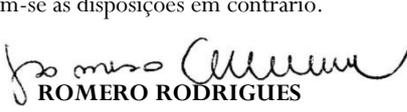
**LEI**

**Art. 1º-** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o “Dia Municipal do Empreendedor”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.975

De 10 de setembro de 2018.

**DENOMINA DE JOSÉ BORGES DE MEDEIROS (ZÉ DE ARLINDA), UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

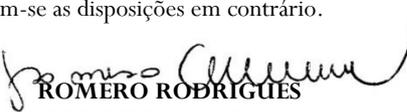
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º-** Fica denominada de **JOSÉ BORGES DE MEDEIROS (ZÉ DE ARLINDA)**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.976

De 10 de setembro de 2018.

DENOMINA DE DR. MANUEL FIGUEIREDO, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

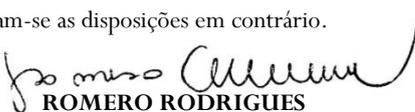
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

Art. 1º- Fica denominada de DR. MANUEL FIGUEIREDO, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.977

De 10 de setembro de 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO JUÍZ DE DIREITO DR. GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadão campinense ao JUÍZ DE DIREITO DR. GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.978

De 10 de setembro de 2018.

DENOMINA DE FRANCISCO DE ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

Art. 1º- Fica denominada de FRANCISCO DE ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.979

De 10 de setembro de 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SR. ANTÔNIO SOARES DA FONSECA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

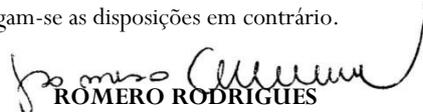
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadão campinense ao SR. ANTÔNIO SOARES DA FONSECA JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.980

De 10 de setembro de 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SR. PEDRO FABRÍCIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

Art. 1º- Fica concedido o título de cidadão campinense o SR. PEDRO FABRÍCIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.981

De 10 de setembro de 2018.

DENOMINA DE SAULO AGUIAR BARBOSA MAIA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

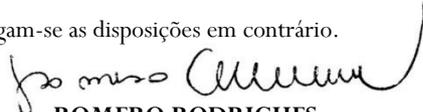
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

Art. 1º- Fica denominada de SAULO AGUIAR BARBOSA MAIA, uma das novas ruas de Campina Grande-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.982

De 10 de setembro de 2018.

DENOMINA DE MARIO LUIZ DE SOUSA, UMA DAS NOVAS PRAÇAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

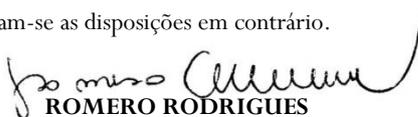
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **MARIO LUIZ DE SOUSA**, uma das novas praças da Cidade de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.983

De 10 de setembro de 2018.

DENOMINA DE AVANI ALVES NASCIMENTO CAROCA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

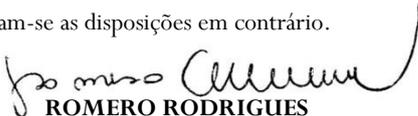
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **AVANI ALVES NASCIMENTO CAROCA**, uma das novas ruas de Campina Grande-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.984

De 10 de Setembro de 2018.

DENOMINA DE MARIA DO SOCORRO FAUSTINO NEVES, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

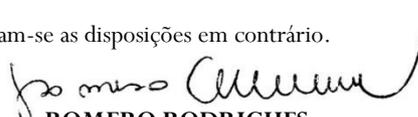
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **MARIA DO SOCORRO FAUSTINO NEVES**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.985

De 10 de Setembro de 2018.

DENOMINA DE SEVERINO MARTINS DA SILVA A NOVA PRAÇA A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO DO CENTENÁRIO AO LADO DA IGREJA SÃO CRISTOVÃO E DO HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **SEVERINO MARTINS DA SILVA**, a nova praça a ser construída no Bairro do Centenário, ao lado da Igreja São Cristóvão e do Hospital Antônio Targino na Cidade de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.986

De 10 de Setembro de 2018.

DENOMINA DE GASPAR XAVIER LOPES, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

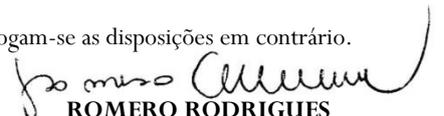
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **GASPAR XAVIER LOPES**, uma das novas ruas de Campina Grande-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.987

De 10 de Setembro de 2018.

DENOMINA DE JORNALISTA NELSON COELHO, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

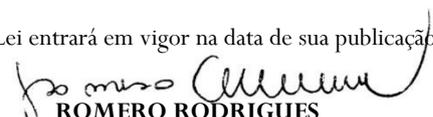
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **JORNALISTA NELSON COELHO**, uma das novas ruas de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.988

De 10 de Setembro de 2018.

**DENOMINA DE ARNÓBIO PEREIRA FILHO, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

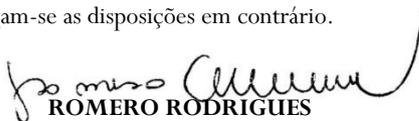
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **ARNÓBIO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.989

De 10 de Setembro de 2018.

**DENOMINA DE FRANCISCO DE ARAGÃO AGUIAR, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **FRANCISCO ARAGÃO AGUIAR**, uma das novas ruas de Campina Grande-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.990

De 10 de setembro de 2018.

**cria O PROGRAMA “ADOTE UMA PLACA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º**- Institui, no âmbito do município de Campina Grande, o programa “Adote uma Placa”, que tem por finalidade fomentar a doação e afixação de placas denominativas de logradouros públicos por empresas e instituições, que em contrapartida, poderão inserir sua logomarca, de acordo com padrão estabelecido pelo Poder Público.

§ 1º A Prefeitura de Campina Grande regulamentará o modelo e padrão das placas, incluindo normas quanto à publicidade permitida através da inserção da logomarca das empresas;

§ 2º As doações serão realizadas através de termo assinado entre o Município e o representante legal da empresa ou instituição, no qual deverá constar o nome do logradouro beneficiado.

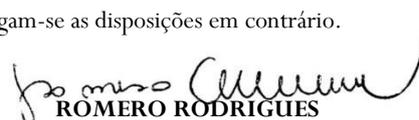
**Art. 2º** - Todas as despesas com a fabricação das placas e sua fixação correrão por conta da empresa ou instituição.

**Art. 3º** - As empresas ou instituições poderão indicar os logradouros que serão beneficiados, ficando a critério do Poder Público confirmar ou não essa indicação e/ou indicar outras localidades, conforme o interesse público.

**Paragrafo Único** – Logradouros que já contenham placas de denominação não poderão ter as referidas placas trocadas, salvo se estiverem em más condições que impeçam a identificação e, neste cenário, se já não estiverem adotadas por outra empresa ou instituição, que terá prioridade para a substituição e, somente caso declinem da preferência ou comunicadas não troquem os equipamentos em até 60 dias corridos, será permitida a reposição, sempre com autorização do Poder Público.

**Art. 4º** - O Município regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua sanção.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.991

De 10 de setembro de 2018.

**OBRIGA SHOPPING A TER AMBULÂNCIA E EQUIPE PRONTA PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

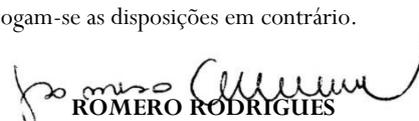
**Art. 1º**- Fica obrigatório a implantação de ambulâncias em shoppings e equipe pronta para atendimento de primeiros socorros.

**Art. 2º** - As ambulâncias utilizadas nas atividades previstas por esta Lei, poderão dispor de equipamentos para atender às condições mínimas para socorrer e transportar usuárias e funcionários por um mal súbito ou acidente em suas dependências.

**Art. 3º** - O descumprimento do dispositivo desta Lei, acarretará ao infrator a imposição de multa que será fixada quando da regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.992

De 10 de Setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO-SPC E SERASA-**

**DO NOME DOS CONSUMIDORES QUE NÃO ESTÃO EM DIA COM O PAGAMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - É vedado, no âmbito do Município de Campina Grande, neste Estado, a inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e SERASA – do nome dos consumidores que não estejam em dia com o pagamento das contas de água e energia elétrica.

**Parágrafo Único** – A vedação a que se refere o “caput” deste artigo ocorrerá quando o serviço for prestado de forma direta pela administração pública ou por meio de concessionário ou permissionária ou autorizada pelo serviço público

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades constantes do art. 65 do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 6.993 De 10 de Setembro de 2018.**

**TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA ÁLCOOL EM GEL NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO DOS SHOPPINGS DE CAMPINA GRANDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - É obrigatória a disponibilização de recipientes com álcool em gel para permitir e estimular a higienização das mãos por consumidores em praças de alimentação dos shoppings centers de Campina Grande.

**Art. 2º** - Os recipientes deverão ser instalados na proporção de 01 (um) para, no máximo, cada dois estabelecimentos existentes nas praças de alimentação.

§1º - Os equipamentos deverão ser instalados em paredes, colunas ou quaisquer suportes adequados, em local visível e de fácil acesso;

§2º - Acima de cada recipiente, deve ser instalado aviso, em letras de fácil visualização, no formato de caixa alta, com o informe: “Álcool em gel”.

**Art. 3º** - Os recipientes deverão ser mantidos sempre abastecidos, sob pena de descumprimento do presente diploma legal.

**Art. 4º** - A responsabilidade para instalação e manutenção dos recipientes com álcool em gel é do shopping onde estiver instalada praça de alimentação.

**Art. 5º** - O descumprimento desta lei implicará em multa no valor de 10UFCG's (Unidades Fiscais de Campina Grande) por cada recipiente não instalado ou que não esteja devidamente abastecido.

§1º - O valor-referência da UFCG será o do dia da notificação da infração;

§ 2º - A multa deve ser aplicada em dobro em cada caso de reincidência Constatada no período inferior a 01 (um) ano;

  
**ROMERO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 6.994 De 10 de Setembro de 2018.**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME AS METAS E PRINCÍPIOS FUNDADOS PELO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.212, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com atribuições normativa, consultiva e fiscalizadora, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Cultural do Município de Campina Grande/PB.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB:

I – elaborar ou rever o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

II – organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III – promover, bianualmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Campina Grande/PB, a Conferência Municipal de Cultura;

IV – elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;

V – elaborar, discutir, aperfeiçoar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;

VI – apreciar e aprovar as diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura - SMC, no âmbito das respectivas esferas de competência;

VII – definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos destinados a cultura pelo Sistema Municipal de Cultura – SMC, acompanhar e fiscalizar a aplicação de tais recursos destinados aos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas à Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB;

VIII – apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

IX – estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

X – estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não- governamentais, entidade privadas sem fins lucrativos e o setor empresarial;

XI – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XII – delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;

XIII – colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

XIV – opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos;

XV – opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;

XVI – avaliar o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais;

XVII – propor a concessão de auxílios emergenciais, dentro das dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;

XVIII – cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município de Campina Grande/PB;

XIX – propor ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município Campina Grande/PB;

XX – propor campanhas que visem ao desenvolvimento das ações culturais do Município de Campina Grande/PB;

XXI – fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XXII – opinar sobre o emprego dos recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de sindicância, quando entender conveniente;

XXIII – emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural, que lhe sejam submetidos pela Prefeitura Municipal, ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural do Município de Campina Grande/PB;

XXIV – opinar sobre convênios e incentivá-los, quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando à realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades;

XXV – participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural;

XXVI – o conselho poderá convocar técnicos para auxiliá-lo em pareceres de projetos ou matérias específicas, quando houver necessidade de análises técnicas mais aprofundadas por profissional competente, sobre a área em questão.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande será constituído por membros do setor público, pessoas de notório saber cultural e representantes da sociedade civil organizada ligados ao setor artístico e cultural, totalizando, 24 (vinte e quatro) membros, titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 12 (doze) representantes indicados pelo Prefeito Municipal de Campina Grande/PB;

II – 03 (seis) representantes da sociedade civil organizada, em organismo ligados ao setor artístico e cultural;

III – 09 (nove) representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais, eleitos democraticamente entre os seus segmentos artísticos, em eleição convocada através de edital pela Secretaria Municipal de Cultural de Campina Grande/PB.

§1º Além dos membros do setor público e da sociedade civil organizada, podem ter assento no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, como membros de honra, com direito a voz, os representantes cujos nomes sejam aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, por indicação de um dos seus membros ou do Prefeito do Município de Campina Grande/PB.

§2º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, será nomeado o membro suplente, que completará o tempo restante do mandato.

§3º Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

§4º A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§5º Declarar-se-á vacância do cargo em caso de morte, renúncia ou ausência de conselheiro em 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa.

§6º O cargo vacante será preenchido pelo suplente, devendo o setor originário de sua escolha proceder à indicação de novo suplente para o tempo remanescente, dentro das regras previstas no art. 3º, §1º, desta Lei.

§7º Poderão participar do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC os representantes de associações, sindicatos, sociedades ou entidades similares, artistas voluntários, amadores ou profissionais, desde que residentes e/ou instalados no Município de Campina Grande/PB e que comprovadamente desenvolvam atividades culturais realizadas no Município há dois anos, no mínimo.

§8º Os Conselheiros a que se refere o inciso II deste artigo serão indicados pelos órgãos da sociedade civil organizada, por solicitação do Prefeito do Município de Campina Grande/PB.

**Art. 4º** Na composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, o Chefe do Poder Executivo nomeará 12 (doze) representantes da sociedade civil, das diversas áreas da cultura do Município e 12 (doze) representantes do Poder Público Municipal.

**Art. 5º** Os conselheiros representantes da sociedade civil em seus diversos segmentos serão eleitos em plenárias promovidas e organizadas pelos vários âmbitos do setor artístico e cultural, ficando a responsabilidade pela organização das plenárias aos segmentos que as convocarem, tendo como orientação o edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultural, amplamente divulgado com datas e prazos para o mesmo, obedecendo à seguinte composição:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de artes visuais;

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de audiovisual;

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de culturas populares e artesanato;

IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de dança;

V – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de teatro e circo;

VI – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de museus e espaços de memória material e imaterial;

VII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de literatura;

VIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de música;

IX – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de cultura afro brasileira.

**§1º** Qualquer pessoa física poderá se candidatar e ser eleita para representar um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, independentemente de vinculação a qualquer instituição cultural, cumprido o disposto no §7º do art. 3º desta Lei.

**§2º** As Plenárias para eleição serão convocadas pela Secretaria de Cultura por meio de edital publicado nos mais diversos meios de comunicação e na imprensa oficial.

**§3º** Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez por igual período, através de eleição.

**§4º** Os conselheiros representantes do setor público terão mandato equivalente ao do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser substituído no decorrer deste período.

**§5º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por mês, podendo em caso de urgência ou força maior, convocar reunião extraordinária.

**§6º** Os representantes do Poder Público e da sociedade Civil, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito do Município.

**Parágrafo Único.** Servidores Públicos de quaisquer das esferas do poder executivo, legislativo ou judiciário, detentores de cargos de confiança, demissíveis *ad nutum*, não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

**Art. 6º** Os 12 (doze) titulares representantes do Poder Público Municipal, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, levando em conta a seguinte composição:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente nato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Cultura do Município de Campina Grande/PB;

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes do Teatro Municipal Severino Cabral;

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes dos museus, patrimônio cultural e espaços de memória;

IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes do Centro Cultural Lourdes Ramalho;

V – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representante da Filarmônica do Município de Campina Grande/PB;

VI – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Biblioteca Municipal Felix Araújo;

VII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes do Céu Das Artes;

VIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Educação - SEDUC;

IX – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;

X – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE;

XI – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL;

XII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB deverá observar as seguintes diretrizes:

I – são órgãos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB: o Pleno, as Câmaras e as Comissões Temáticas;

II – a presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura;

III – ao presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB caberá, dentre outras atribuições, o voto de qualidade;

IV – o Secretário Geral do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB coordenará as atividades internas e substituirá o Presidente na sua ausência;

V – as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos respectivos membros, salvo nos seguintes casos, que exigem maioria absoluta:

- a) elaboração e alteração do Regimento Interno;
- b) exclusão de membros conforme os casos a serem previstos no regimento interno.

VI – o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB poderá solicitar a contratação de consultores e especialistas para auxiliá-lo em suas funções;

VII – os atos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB serão publicados no Semanário Oficial do Município de Campina Grande/PB;

VIII – todos os procedimentos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB pautar-se-ão pelos princípios constitucionais regentes da Administração Pública.

**Art. 8º** Por meio de ato do Secretário Municipal de Cultura de Campina Grande/PB, será designado estrutura de funcionamento e o corpo secretarial do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande - CMPC, dentre servidores públicos.

**Art. 9º** As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, com o mínimo de 03 (três) componentes, formadas mediante necessidade por membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande – CMPC, terão por competência fornecer subsídios nas tomadas de decisões do Plenário, sobre pesquisas, estudos, levantamentos de dados, fornecer pareceres prévios e para temas transversais e emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 10.** O corpo técnico de órgãos do Poder Público Municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande - CMPC, por solicitação do Presidente ao órgão competente, sempre que se debater matéria ligada à respectiva repartição.

**Art. 11.** Aos Fóruns Setoriais, formados pelos participantes das pré-conferências setoriais da Conferência Municipal de Cultura, compete fornecer subsídios para tomadas de decisões do Plenário, em especial quanto à definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos setores culturais previstos no art. 10.

**Art. 12.** À Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos Campinenses, competirá:

I – avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;

II – subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;

III – mapear a produção cultural de Campina Grande/PB, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;

IV – criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura - PMC, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;

V – colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;

VI – contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais;

VII – mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente do país;

VIII – promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Campina Grande/PB;

IX – consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

X – identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;

XI – reiterar a importância da Agenda 21 da Cultura como documento balizador das políticas culturais;

XII – validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso.

**Art. 13.** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.212 de 29 de agosto de 2012 e demais disposições em contrário.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os casos omissos por meio de Decreto.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
RÔMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.995

De 10 de Setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS CASAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, com base nas Leis Municipais nº 3.808, de 03 de maio de 2000; 4.489, de 23 de março de 2007; 4.490, de 23 de março de 2007; 4.491, de 23 de março de 2007; 4.492, de 23 de

março de 2007; 4.493, de 23 de março de 2007; 4.494, de 23 de março de 2007; 4.495, de 23 de março de 2007; 4.496, de 23 de março de 2007; 4.497, de 23 de março de 2007; 4.498, de 23 de março de 2007; 4.499, de 23 de março de 2007; 4.500, de 23 de março de 2007; 4.515, de 10 de maio de 2007; 5.279, de 14 de maio de 2013; 2.116, de 24 de dezembro de 1990; 5.397, de 18 de dezembro de 2013 e 5.409, de 23 de dezembro de 2013; 5.493, de 02 de abril de 2014; 6.368, de 06 de abril de 2016; 6.729, de 29 de setembro de 2017, às seguintes instituições de assistência social de Campina Grande:

I – *Coordenação dos Clubes de Mães de Campina Grande*: receberá subvenção mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – *Abrigo São Vicente de Paula*: receberá subvenção mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande (APAE)*: receberá subvenção mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV – *Casa do Menino*: receberá subvenção mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V – *Centro de Recuperação Homens de Cristo*: receberá subvenção mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

VI – *Grupo de Apoio à Vida*: receberá subvenção mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VII – *Instituto dos Cegos de Campina Grande*: receberá subvenção mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VIII – *Casa da Criança Dr. João Moura*: receberá subvenção mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IX – *Casa Padre Ibiapina*: receberá subvenção mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);

X – *Associação dos Portadores de Câncer Esperança e Vida*: receberá subvenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XI – *Grupo das Voluntárias*: receberá subvenção mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

XII – *Instituto Social O Resgate*: receberá subvenção mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

XIII – *Rede Feminina de Combate ao Câncer*: receberá subvenção mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XIV – *Casa da Acolhida São Paulo da Cruz*: receberá subvenção mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

XV – *Movimento de Ajuda Alimentar – MANJAR*: receberá subvenção mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Parágrafo único.** Fica autorizada a concessão das subvenções descritas nos incisos I a XV deste artigo no período de agosto de 2018 até dezembro de 2020.

**Art. 2º** As instituições beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas da utilização dos recursos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observando a disposição contida no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** A transferência dos recursos financeiros descritos no art. 1º deverá ser realizado mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação realizados com as instituições de assistência social de Campina Grande.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.996

De 12 de Setembro de 2018.

**DENOMINA DE NARCISA NÓBREGA COSTA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

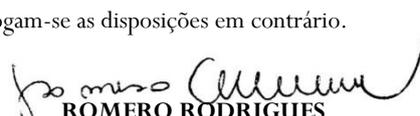
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica denominada de **NARCISA NÓBREGA COSTA**, uma das novas ruas de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.997

De 12 de Setembro de 2018.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO DR. GERALDO PINTO XAVIER JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

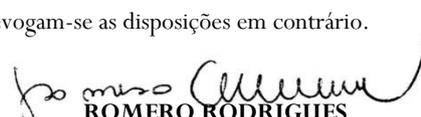
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica concedido o título de cidadão campinense ao **DR. GERALDO PINTO XAVIER JÚNIOR**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.998

De 12 de Setembro de 2018.

**DENOMINA DE JORNALISTA AUDÁLIO DANTAS, UMA DAS NOVAS RUAS DESTA CIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de Jornalista **AUDÁLIO DANTAS**, uma das novas ruas desta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.999

De 12 de Setembro de 2018.

**DENOMINA DE SEVERINO RAMOS DE SOUSA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

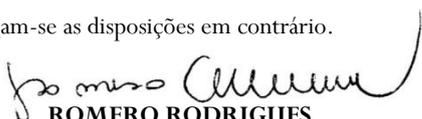
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **SEVERINO RAMOS DE SOUSA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.001

De 12 de Setembro de 2018.

**DENOMINA DE MANOEL FARIAS UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

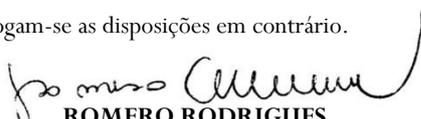
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de **MANOEL FARIAS**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.002

De 12 de Setembro de 2018.

**DENOMINA DE JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, “MESTRE DUDUTA”, UM DOS NOVOS ESPAÇOS DO CINE CAPITÓLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

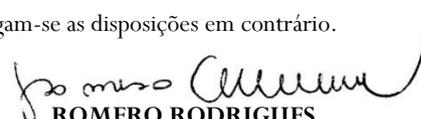
L E I

**Art. 1º** - Fica denominado de **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, “MESTRE DUDUTA”**, um dos novos espaços do Cine Capitólio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No referido espaço, também será instalada uma placa com um resumo biográfico do homenageado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.003

De 12 de Setembro de 2018.

**DENOMINA DE ARTISTA PLÁSTICO ANTÔNIO DIAS, UMA DAS RUAS DESTA CIDADE.**

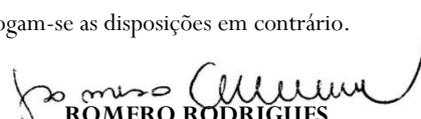
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica denominada de Artista Plástico **ANTÔNIO DIAS**, uma das novas ruas desta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.004

De 12 de Setembro de 2018.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE O “DIA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

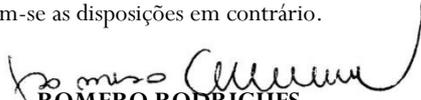
L E I

**Art. 1º** - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS**, a ser comemorado no dia 27 de agosto de cada ano.

**Paragrafo Único** – O Dia Municipal do Corretor de Imóveis passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.005

De 12 de Setembro de 2018.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO SR. RENATO DINIZ ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

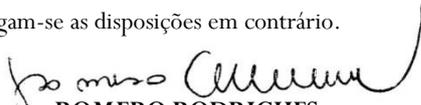
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Campinense ao **SR. RENATO DINIZ ARAÚJO**, a ser comemorado no dia 27 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.006

De 12 de Setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLATAÇÃO DE PRAÇAS INCLUSIVAS EM CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar Praças Inclusivas na cidade, nos distritos e comunidades rurais de Campina Grande.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal poderá adaptar as atuais praças para funcionar também como inclusivas.

**Art. 3º** - As instalações de que trata o Art. 1º deverão observar as seguintes exigências:

I – As praças deverão contar com academia para cadeirantes, piso tátil, mesas para jogos, espaço para eventos, corrimões e rampas para garantir a segurança e acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos e outros usuários com mobilidade reduzida;

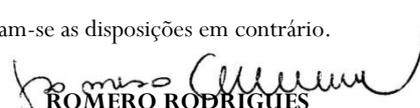
II – O Poder Público primará para que qualquer pessoa com necessidades especiais, mobilidade reduzida ou algum grau de deficiência possa brincar, praticar atividades físicas e estimular a sociabilização.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar parcerias, convênios e contratos com instituições privadas ou públicas, na forma de legislação, para efetivar as políticas necessárias à execução desta Lei.

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da aplicação desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.007

De 12 de Setembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL DE MULHERES, NOS MEIOS DE TRANSPORTES COLETIVOS, O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Campina Grande, a **Campanha Permanente contra o Assédio Sexual no Transporte Público**, como forma de combater esse ato de violência contra a mulheres nos veículos do sistema municipal de transporte público de passageiros, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio sexual e violência que sofrem as mulheres, no interior desses veículos.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Entende-se o assédio, constranger, molestar, assediar ou manter contato físico com pessoa sem a sua anuência, com fim libidinoso.

**Art. 2º** - Deverão ser fixado pelas empresas de transporte coletivo e pelo poder público, nos terminais de transbordos do transporte coletivo e no interior dos veículos de transportes coletivos do Município de Campina Grande, adesivos contendo orientações acerca das medidas a serem adotadas pelas vítimas da violências e assédio sexual, para identificação do agressor e para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes bem como peças publicitárias acerca da temática tratada nesta Lei.

**Paragrafo Único** - Os adesivos deverão estar em locais visíveis e nele constar os números e órgãos responsáveis para receber as denúncias.

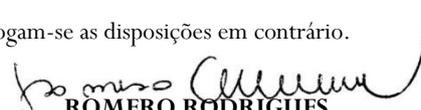
**Art. 3º** - As empresas de transportes coletivos deverão, em parceria com os setores públicos ou instituições não governamentais de defesa dos direitos das mulheres, realizar capacitação e treinamento dos trabalhadores do transporte público coletivo de passageiros, conforme na orientação de como agir nos casos de abuso sexual contra as mulheres.

**Art. 4º** - As câmeras de vídeo monitoramento e o sistema GPS do veículo, quando existente, deverão ser disponibilizados para identificação dos assediadores e do exato momento do abuso sexual.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentarias próprias e suplementadas se necessária.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE AGRICULTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.11.019/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e **SET – SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 45.993,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais). **VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.007/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2062/20.544.1024.2061/20.606.1008.2059/4490.52/000. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Alexandre Morais de Azevedo. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2018.

**FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO  
CONTRATO Nº 2.13.002/2016**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 2.13.002/2016. **PARTES:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e **ALICERCE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME.** **VALOR:** O VALOR do CONTRATO Nº 2.13.002/2016 fica acrescido em R\$ 575.677,80 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.13.001/2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Joseilton Gomes de Souto Junior. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de setembro de 2018.

**TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25017/2018**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 25017/2018, para o dia 04 de Outubro de 2018 às 14:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33106652. E-mail: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM.

Campina Grande - PB, 19 de Setembro de 2018.

**JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES**  
PREGOEIRO OFICIAL

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25014/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25014/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA (SINE MUNICIPAL); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI-ME - R\$ 1.796,42; SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 7.525,00; TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 36.589,44.

Campina Grande - PB, 12 de Setembro de 2018.

**MAÉSIO TAVARES DE MELO**  
SECRETÁRIO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA (SINE MUNICIPAL). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 25014/2018. **DOTAÇÃO:** Convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 128/2012 SICONV 776784/2012 - 113310052021/3390.30/052. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25065/2018 - 12.09.18 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI-ME - R\$ 1.796,42; CT Nº 25066/2018 - 12.09.18 - SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 7.525,00; CT Nº 25067/2018 - 12.09.18 - TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 36.589,44.

**SECRETARIA DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018 DO PROCESSO  
SELETIVO  
EDITAL Nº 001/2017**

**19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - DINAMÉRICA) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 para provimento de cargos pertencente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA (DINAMÉRICA);

Considerando a necessidade de profissionais para preenchimento das escalas de serviço;

**CONVOCA os candidatos,** relacionados no **Anexo I** deste Edital com vistas à contratação para cargo, por tempo determinado, conforme as seguintes observações:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE APRESENTAÇÃO**

1. O candidato convocado deverá comparecer à Secretária de Saúde – Gerência de Recursos Humanos, no dia e horário estipulado no item 2, para entrega dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante de votação da última eleição);
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia da Carteira de trabalho (frente e verso da foto – página que tem o número e série);
- e) Cópia da Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- f) Cópia do Mandado Judicial (no caso de devedor pensão alimentícia);
- g) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
- h) Cópia do Comprovante de escolaridade referente ao cargo em que foi aprovado;
- i) Cópia do cartão de conta no Banco Bradesco (caso já possua);
- j) 01 foto 3x4;
- k) Atestado Admissional de Saúde;
- l) Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Estadual, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Cópia da Carteira do conselho (para os cargos da área de saúde) e certidão de nada consta do Conselho;
- o) Laudo Médico emitido pela FUNAD (concorrente ao cargo para pessoas com necessidades especiais).

1.1 O candidato convocado será atendido por ordem de chegada.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo a ausência de apresentação de qualquer documento constante no item 1 considerada descumprimento do referido item.

**DA APRESENTAÇÃO**

2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretária de Saúde - Av. Assis Chateaubriand, nº 1376 – Liberdade – Campina Grande-PB, 58105-420, para apresentação da documentação conforme programação abaixo:

**2.1 DIA 20/09/2018 – QUINTA-FEIRA**

**HORÁRIO: 08h00min às 13h00min**

2.2 O não comparecimento no dia estipulado para apresentação implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na

perda do direito à contratação, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, no *prazo* de 24 (vinte e quatro) *horas*, após o término do prazo para apresentação da documentação.

**DO TREINAMENTO**

3. Após assinatura do Termo de Apresentação, o candidato convocado deverá participar da fase de treinamento que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2018, com base no item 12.14 do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado.

**DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Convocação	18/09/2018
Apresentação do convocado	20/09/2018
Fase de Treinamento	20/09/2018

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DINAMÉRICA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Classificação	Cargo Pretendido	Nome
68ª	Técnico de Enfermagem	Vanessa Alves da Silva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.038/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.038/2018**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.038/2018** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS (TERMO DE COMPROMISSO 201305876) PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor das Empresas: **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **29.903.019/0001-20**, **Valor Total de R\$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais), vencedora do **ITEM 41: Valor Unitário de R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), Totalizando **R\$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais), **LACET COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA. - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **17.603.098/0001-74**, **Valor Total de R\$ 24.603,33** (vinte e quatro mil, seiscentos e três reais, trinta e três centavos), vencedora do **ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 71,99** (setenta e um reais e noventa e nove centavos), Totalizando **R\$ 647,91** (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos); **ITEM 4: Valor Unitário de R\$ 141,29** (cento e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), Totalizando **R\$ 1.271,61** (um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos); **ITEM 5: Valor Unitário de R\$ 41,00** (quarenta e um reais), Totalizando **R\$ 123,00** (cento e vinte e três reais); **ITEM 6: Valor Unitário de R\$ 44,15** (quarenta e quatro reais e quinze centavos), Totalizando **R\$ 132,45**

(cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **ITEM 11:** Valor Unitário de **R\$ 34,72** (trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), Totalizando **R\$ 104,16** (cento e quatro reais e dezesseis centavos); **ITEM 12:** Valor Unitário de **R\$ 48,29** (quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), Totalizando **R\$ 1.448,70** (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); **ITEM 25:** Valor Unitário de **R\$ 1.840,00** (um mil, oitocentos e quarenta reais), Totalizando **R\$ 11.040,00** (onze mil e quarenta reais); **ITEM 26:** Valor Unitário de **R\$ 69,50** (sessenta e nove reais e cinquenta centavos), Totalizando Valor Unitário de **R\$ 208,50** (duzentos e oito reais e cinquenta centavos); **ITEM 32:** Valor Unitário de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais); Totalizando **R\$ 2.700,00** (dois mil, setecentos reais); **ITEM 33:** Valor Unitário de **R\$ 148,00** (cento e quarenta e oito reais), Totalizando **R\$ 2.220,00** (dois mil, duzentos e vinte reais); **ITEM 34:** Valor Unitário de **R\$ 138,00** (cento e trinta e oito reais), Totalizando **R\$ 2.070,00** (dois mil e setenta reais); **ITEM 36:** Valor Unitário de **R\$ 41,00** (quarenta e um reais), Totalizando **R\$ 123,00** (cento e vinte e três reais); **ITEM 42:** Valor Unitário de **R\$ 209,50** (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 2.514,00** (dois mil, quinhentos e quatorze reais) e **MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 22.526.394/0001-59, Valor Total de **R\$ 33.986,40** (trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais, quarenta centavos), vencedora do **ITEM 3:** Valor Unitário de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), Totalizando **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais); **ITEM 7:** Valor Unitário de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), Totalizando **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais); **ITEM 8:** Valor Unitário de **R\$ 32,00** (trinta e dois reais), Totalizando **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais); **ITEM 9:** Valor Unitário de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), Totalizando **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais); **ITEM 10:** Valor Unitário de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 1.470,00** (um mil, quatrocentos e setenta reais); **ITEM 13:** Valor Unitário de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), Totalizando **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 14:** Valor Unitário de **R\$ 452,00** (quatrocentos e cinquenta e dois reais), Totalizando **R\$ 2.712,00** (dois mil, setecentos e doze reais); **ITEM 15:** Valor Unitário de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), Totalizando **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais); **ITEM 16:** Valor Unitário de **R\$ 52,00** (cinquenta e dois reais), Totalizando **R\$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais); **ITEM 17:** Valor Unitário de **R\$ 52,00** (cinquenta e dois reais), Totalizando **R\$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais); **ITEM 18:** Valor Unitário de **R\$ 52,00** (cinquenta e dois reais), Totalizando **R\$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais); **ITEM 19:** Valor Unitário de **R\$ 72,00** (setenta e dois reais), Totalizando **R\$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais); **ITEM 20:** Valor Unitário de **R\$ 60,00** (sessenta reais), Totalizando **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais); **ITEM 21:** Valor Unitário de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), Totalizando **R\$ 1.125,00** (um mil, cento e vinte e cinco reais); **ITEM 22:** Valor Unitário de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), Totalizando **R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais); **ITEM 23:** Valor Unitário de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), Totalizando **R\$ 1.980,00** (um mil, novecentos e oitenta reais); **ITEM 24:** Valor Unitário de **R\$ 154,00** (cento e cinquenta e quatro reais), Totalizando **R\$ 4.620,00** (quatro mil, seiscentos e vinte reais); **ITEM 27:** Valor Unitário de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais), Totalizando **R\$ 1.890,00** (um mil, oitocentos e noventa reais); **ITEM 28:** Valor Unitário de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), Totalizando **R\$ 1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais); **ITEM 29:** Valor Unitário de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), Totalizando **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais); **ITEM 30:** Valor Unitário de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais), Totalizando **R\$ 930,00** (novecentos e trinta reais); **ITEM 31:** Valor Unitário de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais), Totalizando **R\$**

**930,00** (novecentos e trinta reais); **ITEM 35:** Valor Unitário de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), Totalizando **R\$ 1.170,00** (um mil, cento e setenta reais); **ITEM 37:** Valor Unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), Totalizando **R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais); **ITEM 38:** Valor Unitário de **R\$ 269,90** (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 809,70** (oitocentos e nove reais e setenta centavos); **ITEM 39:** Valor Unitário de **R\$ 269,90** (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), Totalizando **R\$ 809,70** (oitocentos e nove reais e setenta centavos); **ITEM 40:** Valor Unitário de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais). O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 60.929,73** (sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais, setenta e três centavos).

Campina Grande, 19 de setembro de 2018.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.635/2018**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 05 de Outubro de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob N°16.635/2018, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: “COMBUSTIVEL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL”**, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 17 de Setembro de 2018.

**ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**  
PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO ADIAMENTO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.620/2018**

A Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMCG, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob N°16.620/2018, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL E EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS (EM COMODATAO)”**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, datado do dia, 27 de Setembro de 2018, será adiado para o dia 17 de Outubro de 2018, por razões técnicas administrativas. O Novo Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 18 de Setembro de 2018.

**ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**  
PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.539/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande – Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Chefe Maior da Pasta Municipal de Saúde e, ainda em cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que após análise dos DOCUMENTOS apresentados pelas empresas, chegou ao seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.291.098/0001-37; NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 08.935.816/0001-19; ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº 01.084.111/0001-96 e PLANENG ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ Nº 27.700.986/0001-69, para o presente torneio licitatório posto que, os documentos foram atendidos de forma plena e satisfatória e em perfeita sintonia com a Lei Maior e com a Lei Interna da licitação regida pelo o Edital da Tomada de Preços Nº 16.539/2018. EMPRESAS INABILITADAS: JRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 05.157.468/0001-08, por não atender o Item 7.2 e 7.2.1 do Termo de Referência do referido Edital. SST CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ Nº 02.627.856/0001-17, por não atender o Item 7.2 e 7.2.1 do Termo de Referência e 7.2.1 do referido Edital.

Campina Grande, 17 de Setembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DUARTE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.624/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.624 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA O SERVIÇO DE: “NEFROLOGIA (TERAPIA RENAL SUSTITUTIVA – TRS)”, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2015 – HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA – HAT, no valor de R\$ 4.799.865,87 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO. 014 (SUS).**

Campina Grande, 11 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.625/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da

secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.625 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA A **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBRE AVISO, VISITAS CLÍNICAS, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO SERVIÇO AO QUAL ESTÁ CREDENCIANDO PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (IPA DINAMERICA)**, com a pessoa física de: **TUILA PEREIRA NÓBREGA**, no valor de R\$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais). Classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA. 3390-36. FONTE DE RECURSO. 014 (SUS).**

Campina Grande, 11 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.626/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.626 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA A **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBRE AVISO, VISITAS CLÍNICAS, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO SERVIÇO AO QUAL ESTÁ CREDENCIANDO PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO AO: HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I**, com a pessoa física de: **FRANCISCO CLÁUDIO AMORIM FERREIRA**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).**

Campina Grande, 11 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.627/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART.

26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.627 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBRE AVISO, VISITAS CLÍNICAS, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO SERVIÇO AO QUAL ESTÁ CREDENCIANDO PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO AO: HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I**, com a pessoa física de: **JOSÉ MARIA CÂNDIDO COSTA**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).**

Campina Grande, 11 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.628/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.628 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA **A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBRE AVISO, VISITAS CLÍNICAS, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO SERVIÇO AO QUAL ESTÁ CREDENCIANDO PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA ALTO BRANCO)**, com a pessoa física de: **JULIANA CIRNE PEDROSA MACÊDO**, no valor global de **R\$ 164.160,00** (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 390-36. FONTE DE RECURSO! 014 (SUS).**

Campina Grande, 11 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.629/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.629 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBRE AVISO, VISITAS CLÍNICAS, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO SERVIÇO AO QUAL ESTÁ CREDENCIANDO PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA ALTO BRANCO)**, COM A PESSOA FÍSICA DE: **KEOMA POLYENNE MARIZ RODRIGUES**, no valor global de **R\$ 164.160,00** (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).**

Campina Grande, 11 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.630/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.630 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBRE AVISO, VISITAS CLÍNICAS, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO SERVIÇO AO QUAL ESTÁ CREDENCIANDO PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA ALTO BRANCO)**, COM A PESSOA FÍSICA DE: **RAVENNA FERNANDES FURTADO**, no valor global de **R\$ 164.160,00** (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC**

**AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).**

Campina Grande, 11 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.434/2018**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade com o resultado do certame, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, “NO MAJOR VENEZIANO”, EM CAMPINA GRANDE/PB. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: OESP OBRAS ESPECIAIS LTDA EPP CNPJ Nº 28.396.780/0001-50; com o valor global de R\$ 546.233,25 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 546.233,25 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com a Tomada de Preços nº 16.434/2018 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 14 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**22ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.002/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.002/2018, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame.

I. Instituto de Saúde Elpidio de Almeida - Isea

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	HENRY WALLACE SOARES LEITE	067.030.784-08

Campina Grande, 18 de setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**32ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 015/2018/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2018, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame.

I. Hospital Municipal Pedro I:

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	CLAUDETE FERREIRA RODRIGUES VIEIRA	842.362.216-91
2	GUSTAVO LOPES GOMES DE SIQUEIRA	039.372.924-97
3	SAULO GAUDÊNCIO DE BRITO	218.259.204-00

II. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	CLAUDETE FERREIRA RODRIGUES VIEIRA	842.362.216-91
2	HENRY WALLACE SOARES LEITE	067.030.784-08

Campina Grande, 18 de setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**33ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 015/2018/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2018, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame.

I. Unidade de Pronto Atendimento – Upa Dr. Maia

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	MARIA EULÁLIA MAGALHÃES DE FREITAS	395.167.174-20

Campina Grande, 20 de setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16682/2018	16605/2018	R\$ 70.000,00	Bianca Maria Souza Virgolino Nóbrega
16683/2018	16606/2018	R\$ 160.000,00	Eduardo Barreira Roso
16684/2018	16607/2018	R\$ 100.000,00	Francisco Ronaldo Gomes Gadelha
16685/2018	16608/2018	R\$ 160.000,00	Igor Guilherme Barros Lobo
16702/2018	16626/2018	R\$ 120.000,00	Francisco Claudio Amorim Ferreira
16703/2018	16627/2018	R\$ 60.000,00	José Maria Cândido Costa

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA – Alto Branco). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16687/2018	16610/2018	R\$ 228.000,00	Eduardo Rodrigo dos Santos Pereira
16688/2018	16611/2018	R\$ 176.928,00	Vandemberg Carneiro Mendes
16704/2018	16628/2018	R\$ 164.160,00	Juliana Cirne Pedrosa Macêdo
16706/2018	16630/2018	R\$ 164.160,00	Ravenna Fernandes Furtado

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no INSTITUTO DE

SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA (ISEA). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.002/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16691/2018	16614/2018	R\$ 264.000,00	Gian Francisco de Macedo Almeida

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DR. BEZERRA DE CARVALHO. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16710/2018	16633/2018	R\$ 164.160,00	Ana Clara Alencar de Andrade Feitosa

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16695/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Drogaria Drogavista Ltda. **Objeto:** Aquisição de “hyaback colírio e óleo de linhaça 1g” para atender demanda judicial em caráter de emergência. demanda judicial de: Catarina de Oliveira. Processo nº 0004485-94.2015.815.0011. **Valor Global:** R\$ 2.502,00. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16619/2018/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Edvaldo Neves dos Santos.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16697/2018/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda - Me. **Objeto:** Aquisição de serviços ambulatoriais em geral, pelo período de 12 (doze) meses – conforme edital de Chamamento Público nº. 16.003/2015. **Valor Global:** R\$ 6.083.343,09. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:**

10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 014. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16636/2018/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Saulo Freire de Araújo.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Convênio nº 16698/2018/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Fundação de Olhos da Paraíba (FOP). **Objeto:** Aquisição de serviços ambulatoriais em geral, pelo período de 12 (doze) meses – conforme edital de Chamamento Público nº. 16.003/2015 com a “Fundação de Olhos da Paraíba (FOP)”. **Valor Global:** R\$ 51.696,00. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 014. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16637/2018/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Saulo Freire de Araújo.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16694/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de “hyaback colírio e óleo de linhaça 1g” para atender demanda judicial em caráter de emergência. Demanda Judicial de: Catarina de Oliveira. Processo nº 0004485-94.2015.815.0011. **Valor Global:** R\$ 318,60. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação Nº. 16619/2018/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16696/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de “tapazol 10 mg” para atender demanda judicial em caráter de emergência. Demanda Judicial de: Silvana Queiroz Xavier. Processo nº 0505649-83.2016.4.05.8201t. **Valor Global:** R\$ 600,00. **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16616/2018/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 002. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16700/2018/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Hospital Antônio Targino Ltda. **Objeto:**

Aquisição de serviços de: “Nefrologia (Terapia Renal Substitutiva-TRS e Procedimentos Afins)” conforme Edital de Chamamento Público nº 16.004/2015 - "Hospital Antonio Targino Ltda. **Valor Global:** R\$ 4.799.865,87. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 014. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16624/2018/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Walenska Agra Cariry Targino de Holanda.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16707/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e OESP Obras Especiais Ltda. **Objeto:** Execução das obras e serviços de construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, no Major Veneziano em Campina Grande-Pb. **Prazo Contratual:** 10 (dez) meses. **Fundamentação Legal:** Tomada de Preços nº. 16434/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 546.233,25. **Funcional Programática:** 10.301.1009.1018. **Elemento da Despesa:** 4490.51. **Fontes de Recursos:** 002 e 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Manoel Francisco Filho

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16671/2017/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial nº. 16548/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Danielle Araújo Xavier De Albuquerque – Me (Realize Turismo e Eventos). **Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada em serviços de “emissão de passagens aéreas nacionais” para atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação contratual por igual período e igual valor - até 12/09/2019. **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Danielle Araújo Xavier de Albuquerque.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16676/2017/Sms/Pmcg oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 16598/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Instituto Social de Assistência a Saúde - ISAS. **Objeto Contratual:** Aquisição de serviços hospitalares (média e alta complexidade) pelo período de 12 (doze) meses - conforme edital de Chamamento Público nº 16.005/2015 com o "Instituto Social de Assistência a Saúde – ISAS". **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual por igual período e igual valor. **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Rafael Fábio Maciel.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.06.108/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL** Nº 2.06.039/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.361.1016.2042/12.365.1015.2025/3390.39/000/001/015/GOVERNO FEDE- RAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Rosildo de Lima Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2018.

**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018, CUJO OBJETO É CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER AS DESPESAS QUE SEJAM DE PEQUENO VALOR, CONSIDERADAS EXTRAORDINÁRIAS E/OU URGENTES E QUE NÃO TENHAM PREVISIBILIDADE, EM ATENDIMENTO AO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 040/2018, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DECRETO Nº 93.872/1986 E RN Nº 15/2009 DO TCE – PB ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO IPSEM

ATOS DO PREFEITO – 3ª PARTE

PORTARIA Nº 0288/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar **ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA**, mat. 20863, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Planejamento, Símbolo SM1**, lotado na Secretaria de Planejamento, a partir do dia 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 13 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 0289/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear **ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO**, mat. 12111, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria de Planejamento, para responder interinamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Planejamento, Símbolo SM1**, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 0286/2018 datada de 09/08/2018.

Campina Grande, 13 de agosto de 2018.

  
**ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.002/2018**  
**AVISO DE RECURSO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **Comissão Permanente de Licitação** torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MATERA EMPREENDIMENTOS LTDA.-EPP** interpôs **Recurso Administrativo** contra decisão da **Comissão Permanente de Licitação** que a **inabilitou** no certame relativo a **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018**, cujo **OBJETO É O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIROS ALTO BRANCO, BELA VISTA, BODOCONGÓ/RAMADINHA II, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITARARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL, E NOS DISTRITOS GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. Os autos do processo se encontram com vista franqueada aos licitantes.

Campina Grande, 21 de setembro de 2018.

**HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 180/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação

de Acesso Dificil - GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE**

**Revogar** a Portaria nº 113/2018 da servidora **Gabrielle de Lima Sousa, matrícula 24743**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 2, lotada nesta Secretaria de Educação, que concede a **Gratificação de Acesso Dificil - GAD**, a partir de 10 de agosto de 2018.

**PORTARIA Nº 181/2018**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil - GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE**

Conceder ao (a) servidor (a) **Silvana Carvalho de Oliveira matrícula 24787**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil - GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao mês agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018**.

Campina Grande, 03 de setembro de 2018.

**PORTARIA Nº 182/2018**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil - GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE**

Conceder ao (a) servidor (a) **Inácio da Silva matrícula 24741**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil - GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao mês agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018**.

Campina Grande, 03 de setembro de 2018.

**PORTARIA Nº 183/2018**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor (a) **Bernadete Oliveira Barbosa Silva matrícula 12852**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica 2, lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais - GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao mês de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

**PORTARIA Nº 184/2018**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor (a) **Danielle Polianne Sousa dos Anjos matrícula 14569**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais - GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao mês de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

**PORTARIA Nº 185/2018**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor (a) **Edineuza Carlos de Lima matrícula 11243**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais - GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao mês de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

**PORTARIA Nº 186/2018**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor (a) **Luzia Debora Feitosa de Lima Barbosa matrícula 14576**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais - GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao mês de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

**PORTARIA Nº 187/2018**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor (a) **Vilma Marcolino Guimarães Oliveira matrícula 13303**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica 2, lotado(a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais - GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao mês de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

**PORTARIA Nº 188/2018**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE**

Conceder ao servidor (a) **Wladimir Cunha Mendes matrícula 6491**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Física, lotado (a) na Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais - GAE**, correspondente a 15% do vencimento **básico do profissional, pelo período retroativo ao mês de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

*Iolanda Barbosa da Silva*  
**IOLANDA BARBOSA DA SILVA**  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.636/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.636 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para a renovação contratual por igual período e com igual valor para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.003/2015 – OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE – EIRELI**, com a pessoa jurídica: **OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE – EIRELI**, CNPJ Nº 00.518.251/0001-62, no valor global de **R\$ 6.083.343,09** (seis milhões oitenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos). Classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS)**.

Campina Grande, 14 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16.637/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.637 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para a renovação contratual por igual período e com igual valor para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.003/2015 – FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA – FOP**, com a pessoa jurídica: **FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA – FOP**, CNPJ Nº 05.623.324/0001-08, no valor global de **R\$ 51.696,00** (cinquenta e um mil seiscientos e noventa e seis reais); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS)**.

Campina Grande, 14 de Setembro de 2018.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTATO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA (ISEA). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.002/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16692/2018	16615/2018	R\$ 232.800,00	Talyta Soares de Vasconcelos Ramos

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16712/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Helvia Vilar Gomes de Amorim Me (Zenith Clínica, Consultoria e Cursos). **Objeto:** Contratação de empresa de formação técnica com experiência na área de Saúde Mental para execução de Curso de Aperfeiçoamento em Saúde Mental. **Valor Global:** R\$ 538.000,00. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16592/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.128.1013.2110. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Helvia Vilar Gomes de Amorim.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE****HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE DISPENSA 2.14.010/2018**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 030/2018/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para aquisição de produtos informática para uso em projetos da Coordenadoria do Meio Ambiente; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.010/2018, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de Compra nº 2.9113/2018, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Dayanna W. Lima Cavalcanti, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.103/0001-01, com valor total de R\$ 14.292,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais) conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 21 de setembro de 2018.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25018/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:30 horas do dia 08 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) e água mineral para atender as necessidades do Centro Público de Emprego e Renda, conforme Convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 128/2012-SICONV 776784/2012. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº.

3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 19 de Setembro de 2018.

**JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**  
PREGOEIRO OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25019/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:30 horas do dia 09 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GRADES PARA JANELAS E PORTÕES DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-mail: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 21 de Setembro de 2018.

**JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**  
PREGOEIRO OFICIAL

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25013/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25013/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIA EM GERAL, ELETROELETRÔNICA E ELETRODOMÉSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - R\$ 41.340,00; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA. - R\$ 20.170,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 27.036,20; SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 329.551,00.

Campina Grande - PB, 19 de Setembro de 2018.

**MAÉLIO TAVARES DE MELO**  
SECRETÁRIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 25013/2018**

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, Estado da Paraíba, localizada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand - Centro - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.057, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25013/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIA EM GERAL, ELETROELETRÔNICA E ELETRODOMÉSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 09.356.616/0001-74.

VENCEDOR: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 11.028.345/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ARMÁRIO DE COZINHA DE PAREDE 3 PORTAS EM AÇO : ESPECIFICAÇÕES Altura 41 cm Largura 1.05 m Profundidade 28 cm Cor Branco	ESATO/ARM3PAÇ	UND.	8	225,00	1.800,00
4	ARMÁRIO FECHADO DE DUAS PORTAS EM MDF DE 15mm, COR CINZA, COM CHAVES, PÉS REGULÁVEIS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS, MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,35 m.	ESATO/ARM2PAÇ	UND.	15	225,00	3.375,00
5	ARQUIVOS, de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, com puxador modelo em alça PVC. Sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópico. Arquivo em chapa 26 (espessura de 0,46 mm). Cor: Cinza. Medindo 133 altura x 71 largura x 47 comprimento.	ESATO/ARQ4G	UND.	15	420,00	6.300,00
6	Armário Guarda Volumes 24 Portas (4x6) Cinza com Porta Preta Chapa 24 c/ Fechadura- Fabricado em chapa de aço #24 Especificações - Atende especificações do Ministério do Trabalho - Capacidade de 35kg por plano - Portas com furação de ventilação - Estrutura solidamente soldada não desmontável - Pintura Epóxi com maior durabilidade	ESATO/GUARV4P	UND.	10	1.200,00	12.000,00
8	Cama tipo beliche com estrutura em aço desmontável tipo encaixe, medindo: 1980 x 150 x 880, distância entre os colchões de 85 cm, escada de metal removível, tipo encaixe, com suporte interno fixo para apoio do estrado, estrado móvel inteiro em madeirite	ESATO/CMBEL	UND.	10	750,00	7.500,00
9	BIRÓ COM DUAS GAVETAS EM MDF DE 15 mm, COM CHAVES E PÉS REGULÁVEIS NA COR CINZA, MEDINDO 1,25m X 0,60 m.	ESATO/BR2G	UND.	15	180,00	2.700,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA ANATÔMICA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE 4CM, BASE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CINCO PÉS COM RODÍZIOS EM PLÁSTICO.	ESATO/CDGIR	UND.	20	210,00	4.200,00
24	LIQUIDIFICADOR Características Gerais - 4 velocidades - Funções pulsar e autolimpeza - Conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos - Tampa com sobretampa com orifício para dosar ingredientes - Capacidade total do copo 2,1L - Fácil de usar e limpar - Base antiderrapante - Porta-fio ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Capacidade total do copo (litros) 2 Capacidade útil do copo (litros) 1,5 Cor Preto Potência (W) 700	MONDIAL/VITAMIX3	UND.	5	96,00	480,00
26	LONGARINAS: FABRICADA EM AÇO E NYLON NA COR AZUL 3 LUGARES	ESATO/LONG3	UND.	4	225,00	900,00
30	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, DIAMETRO DE 1,20 m EM MDF DE 15mm COR CINZA COM PÉS REGULÁVEIS.	ESATO/MSREDREU	UND.	5	225,00	1.125,00
31	MESA PARA COMPUTADOR COM TECLADO RETRÁTIL COM SUPORTE DE CPU E ESTABILIZADOR ACOPLADO A MESA EM MDF DE 15mm NA COR CINZA MEDINDO 1,10 m X 0,60 m .	ESATO/MSCP	UND.	4	240,00	960,00
<b>TOTAL</b>						41.340,00

VENCEDOR: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.						
CNPJ: 08.449.096/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES Voltagem 220V Gás Refrigerante R-410A Garantia do fornecedor 12 meses Voltagem (V) 220v Compressor Rotativo Ciclo Frio Função Timer Sim Classificação INMETRO A Cor da Evaporadora Branca Consumo ( W ) 1075 (W)	AMAZONAS/AMZ12	UND.	10	1.345,00	13.450,00

23	GELÁGUA: COM COMPRESSOR, TIPO COLUNA, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO.	KARINA/K30	UND.	10	545,00	5.450,00
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL : CAPACIDADE 4 LITROS, EM INOX.	USEFAZ/MS504	UND.	2	635,00	1.270,00
<b>TOTAL</b>						20.170,00

**VENCEDOR:** VENCEDOR: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 14.402.647/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO DE DVD: FUNÇÕES -Fast Loading: Rapidez para ver seus conteúdos. apenas 7 segundo para carregar seus filmes; - Repetir (Capítulo, A-B, faixa); - Memoriza última cena; - Avançar e retroceder cena; - Desligar automático; - Pular cena; - Legendas; - Procurar capítulo.	MONDIAL	UND.	4	129,80	519,20
7	BATEDEIRA : 4 VELOCIDADES + PULSAR , 2 PARES DE BATEDORES , CONSUMO DE 0,35 KWh, 220 VOLTS.	BRITANIA	UND.	2	180,00	360,00
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE 4CM, BASE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	EMILLY	UND.	15	119,80	1.797,00
13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Canais: 03 Entradas: 03 P10 Microfone Entrada Auxiliar: 01 Rca (Tape, Cd) Saída: Line-Out/ Ac (Força) Equalização: Graves, Médios E Agudos Sistema Acústico: Alto-Falante De 12 Polegadas Potência Máxima: 50w Rms Alimentação: 110 - 220 V	MULTILASER	UND.	6	800,00	4.800,00
19	FOGÃO DE 6 BOCAS: TAMPÃO EM VIDRO TEMPERADO FORNO COM CAPACIDADE PARA 95 LITROS AUTOLIMPANTE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA A e FORNO:A	ESMALTEC	UND.	3	650,00	1.950,00
21	FREEZER horizontal branco, 2 portas, capacidade de 394 litros com função refrigerador e congelador. Deve possuir gaveta removível, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selo Procel e garantia de 01 (um) ano. Bivolt.	ESMALTEC	UND.	2	2.095,00	4.190,00
35	MICROONDAS: ACIMA DE 30 LITROS	PANASSONIC	UND.	4	520,00	2.080,00
37	TV SMART: 32 POLEGADAS DE LED.	PHILCO	UND.	6	1.190,00	7.140,00
38	VENTILADOR DE PÉ: 40cm DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	COMFILAR	UND.	30	140,00	4.200,00
<b>TOTAL</b>						27.036,20

**VENCEDOR:** SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**CNPJ:** 09.004.901/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	CADEIRINHAS PARA CRIANÇAS : Cadeira Com Braços Monobloco De Polipropileno, Na Cor Vermelha, Pesando 0,670 Kg Com Resistência Para Até 40 Kg.	TRAMONTINA	UND.	20	74,00	1.480,00
14	MICROFONE COM O CABO E CONECTOR P10: Especificações: 70 a 13 KHz; Impedância: 600 Ohms; Sensibilidade a 1KHz: 1,6 mV/Pa (-54dBV); Conector: XLR-M 3 pinos; Diagrama Polar: Unidirecional Cardióide; Chave ON / OFF no corpo; Cabo coaxial com 5m XLR-F x P10; - Resposta de frequência: 70Hz - 16KHz - Impedância: 600 ±20% - Sensibilidade: -52dB	LESSON LS 50 N	UND.	6	160,00	960,00
15	COLCHÃO : TAMANHO 188CM X 88CM - ESPUMA D28 - ALTURA 14CM	ORTOLAR	UND.	20	580,00	11.600,00
16	CONJUNTO DE SOFÁ (DE 2 E 3 LUGARES): REVESTIDO EM NAPA OU COURINO.	JOSSAN	UND.	3	2.650,00	7.950,00
17	ESTANTE DE AÇO: ESPECIFICAÇÕES MED. 200 X 100 X 27 CM 6 PRATELEIRAS, COM REFORÇO COR CINZA	GBA	UND.	15	149,00	2.235,00

18	FERRO DE PASSAR ROUPA: ESPECIFICAÇÕES Voltagem 220V Largura 130 mm Altura 130 mm Profundidade 250 mm Peso 0,88 Kg Potência 1200w	BLACK E DECKER	UND.	2	82,00	164,00
20	FOGÃO industrial a gás, com 4 bocas e 1 forno. Com queimadores frontais, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiros, chama dupla, esmalte antiaderente, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, puxador do forno em PVC, grades e queimadores da mesa do forno fundido, estrutura de cantoneiras de aço, temperatura de 5 posições. Grades do forno de aço cromado, capacidade de forno de 103 lt. Garantia de 01 (um) ano.	PROGÁS	UND.	2	1.290,00	2.580,00
22	REFRIGERADOR, modelo doméstico, capacidade total líquida mínima de 342 litros, na cor branca. Uma porta com prateleira para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, congelador, lâmpada interna. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de garantia de 01 (um) ano.	ELETROLUX	UND.	4	2.290,00	9.160,00
27	MÁQUINA DE COSTURA RETA DOMÉSTICA: FUNÇÕES Caseador Ponto Invisível 3 Pontinhos Pontos Decorativos Pregar Botões Zig zag Ponto Reto- CARACTERÍSTICAS GERAIS: -18 pontos, incluindo os flexíveis - 1 casa de botão, em 4 passos - Braço livre facilita costura em mangas, punhos e barras - Comprimento e largura dos pontos ajustáveis - 3 posições de agulha - Placa isoladora dos dentes para bordados livres e pregar botões - Bobina à prova de erro. A bobina só entra no lado correto - Velocidade até 700 pontos por minuto	SINGER	UND.	10	1.290,00	12.900,00
28	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: ACIMA DE 12 Kg.	ELETROLUX	UND.	4	1.910,00	7.640,00
29	MÁQUINA DE OVERLOCK COM MESA: Descrição: Rotação Do Eixo Principal: 3000 R.P.M (Varia De Acordo Com O Tecido). Ponto: O Ponto Overlock É Formado Através De Uma Agulha E Dos Laçadores. Comprimento Do Ponto: Entre 2,5 E 3,2mm. Largura Do Ponto: Entre 2,5 E 3,5mm. Espessura Máxima Para O Tecido: 3,5mm. Tipo Da Agulha: Cat Nº 6120 - 1 Bitola 07 A 14. Potência Do Motor: Menor Que 0,25kw. Dimensões: 27cm (A) X 25cm (L) X 25cm (C), Incluindo O Reservatório Do Óleo. Peso: Aproximadamente 13kg. Dimensões Produto Com Caixa: 31cm (A) X 30cm (L) X 30cm (C). Voltagem 220 V	FLAWIL	UND.	4	1.250,00	5.000,00
32	MESA PARA COZINHA: BASE DE FERRO COM TAMPO DE GRANITO MED. 1,40 X 75 CM, COM 6 CADEIRAS DE FERRO COM ESTOFADOS NO ACENTO E ENCOSTO.	GALIA	UND.	3	1.199,00	3.597,00
33	MESINHA PARA CRIANÇAS: Descrição Produzidas com matéria-prima 100 virgem, Produto aditivado com Anti- UV, Produto certificado por organismo acreditado pelo Inmetro, conforme norma NM3002004 (segurança de brinquedos). Material: Polipropileno Aditivos. Especificações Técnicas Medidas (c x l x a): 65 x 50 x 46 cm Peso: 2,10 Kg	TRAMONTINA	UND.	8	175,00	1.400,00
34	MICRO SYSTEM: FUNÇÕES : CD PLAYER , RELÓGIO , DISPLAY COM LED COLORIDO MÍDIAS DE REPRODUÇÃO MP3 / WMA / CD DA / CD-R / CD- RW POTÊNCIA 200W RMS CONSUMO 50W MEMÓRIA DE RÁDIO 15 FM e 15 AM CAIXAS ACÚSTICAS DE MADEIRA BIVOLT	SANSUNG	UND.	2	820,00	1.640,00
36	SANDUICHEIRA Dimensões / Peso Peso: 1,350Kg Profundidade: 11 cm Largura: 26,2 cm Altura: 25,5 cm	MONDIAL	UND.	5	79,00	395,00
39	BERÇO TIPO AMERICANO EM MDF NA COR BRANCA MEDINDO 74 X 96 X 132 cm , PESO SUPPORTADO 30 Kg, COM SUPORTE PARA CORTINADO E 4 RODÍZIOS SENDO 2 LIVRES.	LUCCA	UND.	15	890,00	13.350,00
40	COLCHÃO PARA BERÇO AMERICANO TAMANHO 70X130X10 D 18 AZUL	ORTOLAR	UND.	15	220,00	3.300,00
41	CERCADO DOBRÁVEL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG. COM BORDA DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO, PEGADORES DE APOIO ATÓXICOS E MOSQUITEIRO. A BASE INFERIOR E A BORDA SÃO EM LAMINADO.	TUTTIBABY	UND.	15	600,00	9.000,00
42	DIVISORA/BOLEADORA - Máquina para dividir a massa e bolear pães especiais. Capacidade: 30 pedaços de 25 a 100 gramas ou 20 pedaços de 37,5 a 150 gramas Descrição: Máquina Semi-Automática, acompanha 2 pratos em PVC. Estrutura: Construída em bloco de ferro fundido, bloco de corte em teflon e facas em aço inox.	FERRI	UND.	2	68.500,00	137.000,00

43	MASSEIRA 2 VELOCIDADES - Masseur Espiral 25 Kg. Para preparar todos os tipos de massas em pizzarias, cozinhas industriais, hotéis, panificadoras e similares. Potência: 3,0 CV (Exceto: Trif. 2 vel.: 1,6/2,5 CV). Eficiente rápida e econômica, própria para trabalho constante. Corpo em aço SAE 1020. Cuba em aço inoxidável. Grades de proteção em pintura epóxi. Maior durabilidade: mancais monobloco tipo flange e rolamentos autocompensadores. Engrenagens em aço SAE 1020, com correntes tipo ASA 40 de aço temperado. Espirais em ferro fundido com banho de estanho. Acabamento de alta resistência em pintura epóxi ou INOX. - Acabamento Inox Altura 1.03 Capacidade 25Kg Frente 48cm Marca G.Paniz Modelo Masseur Espiral Motor 3,0 CV (Exceto: Trif. 2 vel.: 1,6/2,5 CV). Peso 180Kg Profundidade 97cm	FERRI	UND.	2	45.500,00	91.000,00
44	Guarda-Roupa Infantil , 3 Portas Branco em MDP, material que garante resistência e boa estabilidade para o uso diário. As dimensões do móvel, 1,83 m de altura, 91,5 cm de largura e 46,5 cm de profundidade, com espaço interno organizado em 3 prateleiras que oferecem capacidade para suportar pesos de até 10 kg cada, com 2 gavetas externas com corredeiras metálicas e puxadores feitos em ABS.	MADEIRA/MADEIRA	UND.	10	720,00	7.200,00
<b>TOTAL</b>						329.551,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 25013/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 25013/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 25013/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA.

Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 24 - 26 - 30 - 31.

Valor: R\$ 41.340,00.

- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA..

Item(s): 2 - 23 - 25.

Valor: R\$ 20.170,00.

- MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Item(s): 1 - 7 - 10 - 13 - 19 - 21 - 35 - 37 - 38.

Valor: R\$ 27.036,20.

- SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Item(s): 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 22 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.

Valor: R\$ 329.551,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

**MAÉSIO TAVARES DE MELO**  
SECRETÁRIO

**BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA**

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**

**MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PODER LEGISLATIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2018**

RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.563.720,16	1.566.285,11	1.568.986,31	1.921.167,65	1.609.192,51	1.714.645,27	1.711.184,75	1.682.766,90	1.632.542,12	1.708.622,49	1.690.659,31	1.697.129,80	20.066.902,38	0,00
Pessoal Ativo	1.534.786,54	1.537.351,49	1.540.652,69	1.887.350,81	1.580.258,89	1.685.609,65	1.682.200,13	1.653.782,28	1.602.969,35	1.678.917,04	1.661.020,20	1.667.490,69	19.711.789,76	0,00
Despesas Variáveis	1.260.611,37	1.261.935,78	1.264.149,48	1.548.263,17	1.317.595,78	1.363.072,31	1.360.028,62	1.357.391,29	1.356.791,29	1.357.937,07	1.363.369,61	1.369.294,76	16.180.440,93	0,00
Obrigações Patronais	274.175,17	275.415,71	275.902,81	339.087,64	262.663,11	322.537,34	322.171,51	296.390,99	246.178,06	320.979,97	297.650,59	298.195,93	3.531.348,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.933,62	28.933,62	28.933,62	33.816,84	28.933,62	29.035,62	28.984,62	28.984,62	29.572,77	29.705,45	29.639,11	29.639,11	355.112,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.874,00	1.874,00	1.874,00	3.748,00	1.874,00	28.064,62	1.908,00	1.908,00	2.496,15	2.628,83	2.562,49	2.562,49	53.374,98	0,00
Pensões	27.059,62	27.059,62	27.059,62	30.068,84	27.059,62	971,00	27.076,62	27.076,62	27.076,62	27.076,62	27.076,62	27.076,62	301.738,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)</b>	274.175,17	275.415,71	275.902,81	339.087,64	1.283.396,63	322.537,34	322.171,51	296.390,99	246.178,06	320.979,97	297.650,59	298.195,93	4.552.082,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.733,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.733,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Paracer PR-TCPB 12/2007 (10 de Outubro de 2007))	274.175,17	275.415,71	275.902,81	339.087,64	262.663,11	322.537,34	322.171,51	296.390,99	246.178,06	320.979,97	297.650,59	298.195,93	3.531.348,83	0,00
<b>DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	1.289.544,99	1.290.869,40	1.293.083,50	1.582.080,01	325.795,88	1.392.107,93	1.389.013,24	1.386.375,91	1.386.364,06	1.387.642,52	1.393.008,72	1.398.933,87	15.514.820,03	0,00

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CRCL (IV)	754.742.346,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	754.742.346,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	15.514.820,03	2,06

RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18		
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) □ 6%</b>													45.284.540,79	6,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													43.020.313,75	5,70
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>													40.756.086,71	5,40

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - em 20 de setembro de 2018 às 19:59:32

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CONTADORA

VEREADORA IVONETE  
ALMEIDA DE ANDRADE  
LUDGÉRIO  
Presidente

## SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

## Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warlyson José Santos Souto

## Fotografia

Jaciara Aires

## Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

## Contato

semanariopmcg@gmail.com